



LEI ORDINÁRIA Nº 708

de 25 de março de 1982

Autoriza aquisição de terrenos na cidade de Camapuã.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos urbanos, sendo:

a).

Uma área com 14.066,02 metros quadrados correspondente aos lotes nºs. 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº02; lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 da quadra nº 01 e o lote nº 01 da quadra nº 03, perfazendo uma área de 14.066,02 metros quadrados, de propriedade do Sr. Domerques José de Assis, dentro das seguinte confrontações: O lote nº 01 limita-se: ao Nascente, por uma linha de 60 mts; os lotes de terrenos nºs. 2 e 13 da mesma quadra nº 02; ao Norte, pelo veio d'água do Córrego Camapuã e uma projetada rua; ao Sul, com a Rua Benício de Moura e com terreno do Matadouro Municipal e ao Poente, com o veio d'água do Córrego Camapuã. Os lotes de nºs. 8, 9, 10, 11, 12 e 13 situam-se dentro dos seguintes limites: ao Nascente, com a Rua Prefeito João de Andrade Vieira; ao Poente, com o lote do terreno nº 01, da mesma quadra nº 01; ao norte com uma projetada rua e ao Sul, com os lotes de terrenos sob nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da mesma quadra nº 02. Os lotes nºs 1, 2, 3 e 4 da quadra nº 01, situam-se dentro dos seguinte limites: - ao Nascente, com a Rua Prefeito João de Andrade Vieira; ao Poente e Norte com o Córrego Camapuã e ao Sul com uma projetada rua. E o Lote nº 01, quadra 03, encontra-se dentro dos seguintes limites: ao Nascente, com o Córrego Camapuã; ao Poente, com a Rua João de Andrade Vieira por uma linha de 36,75 mts., com os lotes de terrenos nºs. 2, 7 e 8 da mesma quadra nº 03.

b). Uma área de 997,00 m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados) que corresponde aos lotes nºs. 02 e 03 da quadra 03, de propriedade do Sr. Nelson de Oliveira Lima, dentro dos seguintes limites: ao Nascente, com lote nº 07; ao Poente, com a Rua Prefeito João de Andrade Vieira; ao Norte, com o lote nº 1 e ao Sul, com lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra.

Art. 2º.. Os terrenos estão avaliados em Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) os lotes de propriedade do Sr. Domerques José de Assis e em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) os lotes de propriedade do Sr. Nelson de Oliveira Lima, pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Executivo nº 620/82, de 26 de fevereiro de 1982, cujo laudo passa a fazer parte integrante do processo de compra e venda.

Parágrafo único. . O valor avaliado poderá se corrigido de acordo com o valor da UPC na data em que for feito o pagamento.

Art. 3º.. Os terrenos a que se refere o Artigo 1º são destinados para construção de Lagoa de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º.. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras de compra e venda, e demais atos referentes a posse e uso dos terrenos.

Art. 5º.. As despesas decorrentes das escrituras de compra e venda que trata a presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária específica do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 25 de março de 1982

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 708/1982 - 25 de março de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em